



ESTADO DO MARANHÃO  
GOVERNO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

LEI Nº 048 / 2000

**Dispõe sobre o Aumento Salarial para os servidores da Prefeitura Municipal e da outras providencias**

*O Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão;*

*Faz saber que a Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão pôr seus membros, nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal aprovou e eu prefeito sanciono a seguinte Lei.*

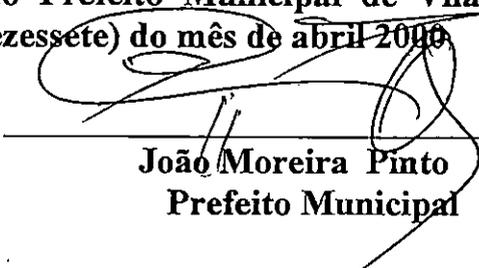
**Art 1º** - Fica o chefe do Executivo autorizado a conceder aumento salarial para os servidores da prefeitura Municipal da ordem de 15% (quinze por cento) aplicado sobre o último vencimento recebido pelos mesmos vedados à utilização deste percentual sobre gratificação, exceto dos professores, ou outra espécie de vantagem salarial.

**Art 2º** - Aos professores de um modo em geral, fica autorizado um aumento no valor da gratificação da ordem de 5% (cinco por cento), tomando-se como base, aquele recebido da última vez.

**Ar 3º** - Aplica-se a este expediente, a Lei Federal. nº. 4. 320/ 64, Concomitantemente, a Lei de Méis do corrente exercício.

**Art 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo-se seus efeitos, a partir de 1º (primeiro) de Março de 2000, revogados demais disposições em contrario,

**Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Nova dos Martírios, Estado do Maranhão 17 (dezessete) do mês de abril 2000**

  
\_\_\_\_\_  
**João Moreira Pinto**  
**Prefeito Municipal**